VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1434, DE 10 DE MARÇO DE 2009

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE SERVIDOR DE OUTROS ENTES POSTO À DISPOSIÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA SER INVESTIDO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo esta lei.

Art. 1º - O servidor da União, do Estado ou de outro Município que seja posto à disposição deste Município para ser investido no cargo de Secretário Municipal, perceberá como remuneração:
I – o valor do subsídio de Secretário, a ser fixado em parcela única, se a cedência ou permuta for sem remuneração;
II – o valor do subsídio de Secretário, deduzida a quantia que perceber do Órgão cedente, se a cedência ou a permuta for sem prejuízo da remuneração;
III – sem valor a ser pago pelo Município, se a cedência ou permuta se der sem prejuízo da remuneração de origem, se esta for de valor igual ou superior ao subsídio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendida pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1/01/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES em 10 de março de 2009.

JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 10/03/2009